

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 487

Autoriza a abertura de crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial de importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil cruzeiros), destinada a cobrir as despesas decorrentes da concessão de bolsas escolares a alunos pobres, nos diversos estabelecimentos de ensino da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de setembro de 1961.



Prefeito Municipal